



Lei Complementar nº 270
de 11 de março de 2019.

Dá nova redação ao artigo 44 da Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017, com posteriores alterações (Dispõe sobre a reorganização administrativa e Quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica e dá outras providências correlatas).

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – O artigo 44 da Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44) -

I -

II -

II.1 -

II.2 -

II.3 -

II.4 -

II.5 -

II.6 – **Coordenadoria de Educação Especial.**

III –

III.1 -

III.2 -

Parágrafo Único.

a) -

b) -

c) -

d) -

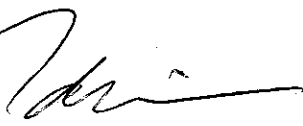
continua



Art. 2º – As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

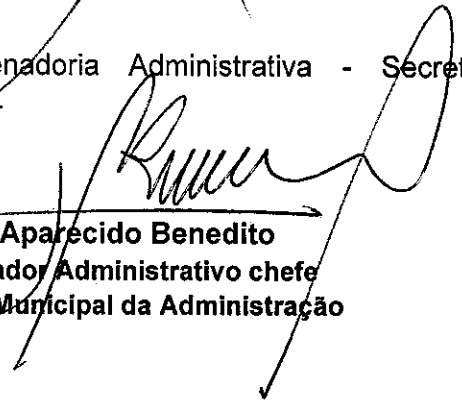
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2019.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração